



## Pedido de Desclassificação da Proposta e Inabilitação do Concorrente

À

- Comissão/Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico nº 90070/2025
- Município de Catalão/GO – Departamento de Licitação e Contratos

Ref.

- Processo nº 2025026778
- Objeto: Registro de Preços para serviços de coffee break
- Interessada (Recorrente): **JJC COMERCIO LTDA** com sede na RUA JOSE HERMANO, nº 1403, SET CAMPINAS, Goiânia – GO, CEP: 74515030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.876.175/0001-59, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **MAYARA RODRIGUES MEIRELES ARCANJO CARVALHO**, portadora do RG nº 4850020 DGPC GO e do CPF nº 019.289.871-09
- Concorrente a desclassificar/inabilitar: **MUNDO DOS PAES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA** – CNPJ 07.394.391/0001-15

### I. DOS FATOS

1. O concorrente **MUNDO DOS PAES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA** apresentou “Proposta em papel timbrado” para o item “SERVIÇO DE COFFEE BREAK”, com quantidade total de 47.200 pessoas, “marca própria”, e valores unitário de R\$ 25,40 e total de R\$ 1.198.880,00. **Contudo, a referida proposta não contém o detalhamento técnico da composição mínima por pessoa exigida no Termo de Referência (TR 1.1.2).**
2. Adicionalmente, na documentação de habilitação do concorrente, **foi juntada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da sócia administradora, Sra. Luciana Moreira de Paiva Rezende, com validade expirada. Não foi apresentado, nos autos, o protocolo de solicitação de renovação do documento, conforme exigência editalícia.**

### II. DOS FUNDAMENTOS

Para a devida fundamentação do presente pedido, transcrevem-se os dispositivos pertinentes do Edital e do Termo de Referência (TR):

#### **DO EDITAL**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante**

**Item 8.4. – Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico**

**8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

**9.2. A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

**9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária (por item) e o valor total global, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou de previsão inflacionária

## **10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.7. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante**

**10.14. Para efeito de habilitação serão aceitos 'protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos'**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados

**19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

## **DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL **contratação de serviços de coffee breaks** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto- SAE, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e Fundação Cultural Maria das Dores Campos, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo.

#### **1.1.1 – Da descrição dos itens e suas estimativas:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	47.200	Pessoas	SERVIÇO DE COFFEE BREAKS	R\$ 32,53	R\$ 1.535.416,00

#### **1.1.2 – Especificações do Coffee Break:**

**Prestação de serviço de coffee break**, com fornecimento de no mínimo 10 tipos de salgados de 25 gramas, 10 tipos de quitadas de 25 gramas e 300 ml de bebidas frias (sucos de sabores variados da fruta, a média se refere a quantidade mínima por pessoa, por evento) em embalagem tetra pak, fabricação no mesmo dia da entrega, exceto as bebidas frias que deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir do dia da entrega.

**Salgados:** coxinha; esfihas; quibe; enroladinho queijo; enroladinho de salsicha; empada; mini pizza; rissoles; croquete; trouxinha de frango.

**Quitandas:** Pão de queijo; biscoito de queijo; broa salgada; broa doce; biscoito de goma, rosca húngara, bolos em sabores diversos (chocolate, milho, laranja, cenoura, coco, formigueiro).

### III. DA FUNDAMENTAÇÃO CATEGÓRICA

#### 1. Violação objetiva ao TR 1.1.2 e ao Edital 8.4.2 e 9.2.3 – Proposta sem especificação técnica mínima

O Termo de Referência, em seu item 1.1.2, estabelece de forma clara e pormenorizada as “Especificações do Coffee Break”, detalhando a composição mínima do serviço por pessoa (mínimo de 10 tipos de salgados de 25 g, 10 tipos de quitandas de 25 g e 300 ml de bebidas frias, com listas exemplificativas de itens e condições de validade/produção). Tais especificações são essenciais para a caracterização do objeto e para a garantia da qualidade do serviço a ser contratado.

A proposta apresentada pelo concorrente MUNDO DOS PAES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA (arquivo em anexo) limita-se a indicar o “SERVIÇO DE COFFEE BREAK” de forma genérica, com a quantidade de 47.200 pessoas, “marca própria”, e os valores unitário de R\$ 25,40 e total de R\$ 1.198.880,00. Contudo, **não discrimina os itens, as gramaturas e o volume de bebidas por pessoa**, conforme exigido pelo TR 1.1.2.

**Impossibilidade prática de aferição do objeto e exequibilidade da proposta:** *Afinal, qual é o conteúdo exato que a Mundo dos Pães pretende entregar, caso declarada vencedora? Na coluna "descrição" de sua proposta, limita-se a uma indicação genérica e vaga — "SERVIÇO DE COFFEE BREAK" —, sem qualquer discriminação de itens, quantidades per capita ou composição mínima. Seria isso equivalente a um coffee break simples, como pão francês com manteiga, leite, café e uma fruta? Ou a um serviço mais elaborado, como 1 pão de mandioca com manteiga, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto, acrescido de 200 ml de suco Lafrut? Sem a definição precisa do que constitui o "serviço de coffee break" na proposta do concorrente, torna-se impossível aferir se atende às especificações mínimas estabelecidas no TR 1.1.2 (no mínimo 10 tipos de salgados de 25 g, 10 tipos de quitandas de 25 g e 300 ml de bebidas frias por pessoa, com listas exemplificativas de itens e condições de validade/produção). Ademais, essa vaguidade compromete a verificação da exequibilidade do preço proposto (R\$ 25,40 unitário), pois não permite confrontar os custos implícitos com o escopo real do objeto licitado, violando o dever de transparência e objetividade no julgamento (Edital 8.4.4). Assim, a proposta não só desobedece às exigências técnicas do TR, mas também inviabiliza o controle efetivo da execução contratual, impondo sua desclassificação para preservar a isonomia e o interesse público.*

*Essa irregularidade não se trata de mero vício formal sanável pelo princípio do formalismo moderado (art. 4º da Lei 14.133/21), mas de vício material que compromete a essência do julgamento, conforme jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 1.204/2024-Plenário: 'Propostas vagas ou incompletas quanto às especificações técnicas do edital devem ser desclassificadas, sob pena de violação à isonomia e à publicidade')."*

**O Edital é categórico ao prever a desclassificação da proposta que “Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico” (item 8.4.2).**

**Além disso, o item 9.2.3 do Edital exige que a proposta contenha “especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado”, o que não foi cumprido.**

**A vinculação ao instrumento convocatório (Edital 6.2) impõe que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculem o licitante.** Ao não apresentar as especificações mínimas do TR 1.1.2, a proposta do concorrente não se vincula ao objeto licitado, **configurando uma desconformidade material insanável** que impede sua aceitação e julgamento. A consequência direta e expressa no Edital (caput do item 9.2 e item 8.4.2) é a desclassificação.

## ***2. CNH de sócia vencida sem protocolo – inabilitação (Edital 10.14 c/c 10.8.7)***

O Edital, em seu item 10.8.7, exige a apresentação de “Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante” para fins de habilitação jurídica.

**A CNH da sócia Luciana Moreira de Paiva Rezende, apresentada pelo concorrente MUNDO DOS PAES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA (constante do arquivo “Todos-os-Documentos-de-Habilitação-Exigidos-em-Edital OCR.pdf”), encontra-se com validade expirada.**

**O Edital, em seu item 10.14, prevê uma exceção para documentos vencidos, mas de forma restrita: “Para efeito de habilitação serão aceitos ‘protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos’”.**

**No presente caso, não foi anexado qualquer protocolo de renovação da CNH da sócia Luciana Moreira de Paiva Rezende.**

Dessa forma, o concorrente não cumpriu integralmente a exigência do Edital 10.8.7, nem se enquadrou na exceção prevista no item 10.14. A ausência de um documento de identidade válido (ou do protocolo de renovação acompanhado do documento vencido) para a sócia da empresa constitui vício insanável na habilitação jurídica, impondo a inabilitação do licitante.

## ***3. Modelo (Anexo II) não dispensa o atendimento ao TR***

É importante ressaltar que o “MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II” do Edital (p. 33) é um formulário estrutural que serve como guia para a apresentação da proposta.

**Contudo, a utilização desse modelo não exime o licitante da obrigação de detalhar a composição mínima do serviço conforme as “Especificações do Coffee Break” estabelecidas no TR 1.1.2.**

O modelo é um layout, mas o conteúdo técnico deve ser preenchido em estrita conformidade com as exigências do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme já demonstrado.

**O Edital é categórico ao prever a desclassificação da proposta que “Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico” (item 8.4.2).**

## IV. Da Jurisprudência e Orientação Oficial (TCU)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e as orientações oficiais reforçam a necessidade de desclassificação de propostas que não atendam às especificações técnicas do edital e seus anexos, distinguindo vícios formais sanáveis de vícios materiais que comprometem a essência da proposta.

1. A orientação do TCU enfatiza que o princípio do formalismo moderado não se aplica a vícios materiais que afetam a substância da proposta ou a conformidade com as especificações técnicas essenciais do objeto. A ausência de detalhamento técnico na proposta, em desacordo com o TR 1.1.2, enquadra-se perfeitamente no inciso II do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, justificando a desclassificação.
2. Embora o Acórdão 1204/2024-Plenário do TCU reforce a importância do formalismo moderado para vícios sanáveis, o presente caso não se trata de um mero erro formal. A ausência de especificação técnica detalhada na proposta, conforme exigido pelo TR 1.1.2 e Edital 9.2.3, configura uma **desconformidade material** com as especificações essenciais do objeto. Tal vício é insanável por meio de simples diligência, pois implicaria a alteração substancial da proposta após sua apresentação, o que é vedado. Portanto, a desclassificação da proposta é medida que se impõe, em consonância com a jurisprudência do TCU que distingue vícios formais de vícios materiais.

## V. Dos Pedidos

Diante do exposto e da robusta fundamentação legal e fática, requer-se à Comissão/Pregoeiro(a):

1. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por MUNDO DOS PAES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, por afronta ao **Termo de Referência 1.1.2** (ausência de detalhamento/composição mínima por pessoa) e aos **itens 8.4.2 e 9.2.3 do Edital**, que determinam a desclassificação de propostas que não obedecerem às especificações técnicas do TR e não contiverem especificação clara do objeto.
2. A **INABILITAÇÃO** do referido concorrente, por descumprimento dos **itens 10.8.7 e 10.14 do Edital**, uma vez que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da sócia Luciana Moreira de Paiva Rezende (documento de identidade com foto) encontra-se com validade expirada, sem a apresentação do protocolo de renovação exigido.
3. A **convocação do próximo licitante classificado**, respeitada a ordem de classificação, para prosseguimento do certame, nos termos do instrumento convocatório.
4. A **intimação** desta Recorrente para todos os atos do processo, inclusive para ciência de eventuais manifestações do setor requisitante/assessoria jurídica.
5. **Subsidiariamente**, caso não acolhido o pedido principal, determine-se a **imediata intimação da Mundo dos Pães para apresentação de detalhamento**

*complementar da proposta (Edital 19.1.2.2), sob pena de desclassificação automática, garantindo a transparência na aferição do objeto e da exequibilidade.*

## **VI. Provas e Documentos**

A presente fundamentação baseia-se nos seguintes documentos, que instruem o processo licitatório:

- Termo de Referência (20251203-JJC-Catalo-coffe-TR.pdf) – itens 1.1.1 e 1.1.2.
- Edital (20251203-JJC-Catalo-coffe-Edital.pdf) – itens 6.2; 8.4.2; 9.2.1; 9.2.3; 10.8.7; 10.14; e 19.1.2.2.
- Proposta do concorrente (Proposta-em-papel-timbrado,-assinada-e-com-CNPJ.pdf): item único 'SERVIÇO DE COFFEE BREAK', 47.200 pessoas, marca própria, valores R\$ 25,40 e R\$ 1.198.880,00.
- Documentos de Habilitação do concorrente (Todos-os-Documentos-de-Habilitação-Exigidos-em-Edital\_OCR.pdf) – CNH de Luciana Moreira de Paiva Rezende com validade expirada, sem protocolo de renovação acostado.

## **VII. Termos Finais**

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia. 05 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAYARA RODRIGUES MEIRELES ARCANJO CARV  
Data: 05/12/2025 09:11:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAYARA RODRIGUES MEIRELES ARCANJO CARVALHO**

**CPF nº 019.289.871-09**

**Sócia Gerente**





**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Eletrônico nº 90070/2025**

<b>NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:</b> MUNDO DOS PAES PANIFICADORA E CONFEITARIA			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MUNDO DOS PAES INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA			
<b>CNPJ Nº:</b> 07.394.391/0001-15			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> Modulo Eixo 07, Q.-9a, Mod 13 A 16, S/N, Distrito Mineral Industrial, Catalão/GO, CEP: 75.701-970			
<b>TELEFONE E E-MAIL:</b> <a href="mailto:mundodospaesindustria@gmail.com">mundodospaesindustria@gmail.com</a>   (64) 9 8121-3788			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>NOME:</b> Luciana Moreira de Paiva Rezende		
	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:mundodospaesindustria@gmail.com">mundodospaesindustria@gmail.com</a>	<b>CPF:</b> 936.768.751.68	<b>TEL.:</b> (64) 9 8121-3788

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	PESSOAS	47.200	PRÓPRIA	R\$ 25,40	R\$ 1.198.880,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.198.880,00 (um milhão cento e noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Declaramos que,

- O prazo de validade MÍNIMA da proposta é DE 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão/GO, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO JOSE REZENDE  
Data: 03/12/2025 15:21:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNDO DOS PAES INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.394.391/0001-15**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2113615772

**LUCIANA MOREIRA DE PAIVA REZENDE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
2957165 SSP GO

CPF  
936.768.751-68

DATA NASCIMENTO  
21/04/1972

FILIAÇÃO  
WILSON JOSE MOREIRA  
SONIA DE PAIVA MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

AP REGISTRO 00937768906 VALIDADE 25/06/2025 1ª HABILITACAO 18/11/1999

OBSERVAÇÕES

*Luciana Moreira de Paiva Rezend*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO  
GOTANIA, GO 26/06/2020

*Marcel Ribeiro Silva*  
Marcel Ribeiro Silva - Presidente do DETRAN-GO 25023128804  
GO143729454

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2113615772

GOIÁS

- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** O valor unitário e total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais.

**6.1.2.** Marca e modelo, quando for o caso.

 **6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.3.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

→ **8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.4.1.** Contiver vícios insanáveis.

→ **8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.**

**8.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**9.2.** A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

**9.2.1.** Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da sua apresentação.

**9.2.2.** Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação.

**9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo **02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso**.

**9.3.** A licitante que não encaminhar a proposta realinhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.

**9.4.** As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**9.4.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso

**10.7.1.2.** De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

**10.7.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em face de diligência, para:

**10.7.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**10.7.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## 10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**10.8.1. Registro comercial**, para empresa individual.

**10.8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado**, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

**10.8.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**10.8.5. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.8.6. Compromisso de constituição de consórcio**, quando for o caso.

**10.8.7. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante.**

## 10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.9.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições

**10.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

**10.11.2.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.


## **10.12. Outras declarações:**

**10.12.1.** Modelo de declaração conjunta – **ANEXO III**.

**10.13.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

**10.13.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.13.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

 **10.14.** Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

**10.15.** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data da sessão.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**18.1.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

**18.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**18.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**18.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame.

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

→ **19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra.

→ **19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.6.** Fraudar a licitação;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**19.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**19.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de serviços de coffee breaks visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto- SAE, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e Fundação Cultural Maria das Dores Campos, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo.**

#### 1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	47.200	Pessoas	SERVIÇO DE COFFEE BREAKS	R\$ 32,53	R\$ 1.535.416,00

#### 1.1.2. Especificações do Coffee Break:

**Prestação de serviço de coffee break**, com fornecimento de no mínimo 10 tipos de salgados de 25 gramas, 10 tipos de quitandas de 25 gramas e 300 ml de bebidas frias (sucos de sabores variados da fruta, a média se refere a quantidade mínima por pessoa, por evento) em embalagem tetra pak, fabricação no mesmo dia da entrega, exceto as bebidas frias que deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir do dia da entrega.

**Salgados:** coxinha; esfihas; quibe; enroladinho queijo; enroladinho de salsicha; empada; mini pizza; rissoles; croquete; trouxinha de frango.

**Quitandas:** Pão de queijo; biscoito de queijo; broa salgada; broa doce; biscoito de goma, rosca húngara, bolos em sabores diversos (chocolate, milho, laranja, cenoura, coco, formigueiro).

#### 1.1.3. Das Estimativas por Secretarias:

##### 1.1.3.1. Secretaria Municipal de Administração:

Serviço	Quantidade estimada de eventos mensais	Quantidade de pessoas
Prestação de serviço de Coffee Break, com fornecimento de no mínimo 10 tipos de salgados de 25 gramas, 10 tipos de quitandas de 25 gramas e 300 ml de bebidas frias (sucos de sabores variados da fruta, a média se refere a quantidade mínima por pessoa, por evento).		
<b>Salgados-</b> Coxinha; esfihas; quibe; enroladinho de queijo; enroladinho de salsicha; empada; mini pizza; rissoles; croquete; trouxinha de frango.	6	250
<b>Quitandas:</b> Pão de queijo; biscoito de queijo; broa salgada; broa doce; biscoito de goma, rosca húngara, bolos em sabores diversos (chocolate, milho, laranja, cenoura, coco, formigueiro).		
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>18.000</b>

##### 1.1.3.2. Superintendência Municipal de Água e Esgoto- SAE